



230
A

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO PARA MAJORAR OU SUPRIMIR VALORES - REEQUILÍBRIO

Objeto	Aquisição da Concessão Anterior*	Aquisição para Concessão Atual	Variação %	Variação R\$
Luva de Látex	NF nº 31.006, de 10.08.2020.	NF nº 554.608, de 14.10.2020.	%	R\$
	34,33	40,00	16,52	5,67

Sempre será a última aquisição que foi usada como referência para solicitar reajuste ou supressão.

Obs.: Para o 1º reajuste ou supressão será utilizado, como referência, o preço de aquisição unitário da NF de apresentação da proposta de preço quando da Licitação.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PREÇO REAJUSTADO

Objeto	Valor Atual Homologado	(+-) Variação R\$	Reajustado R\$
Luva de Látex	43,00	5,67	48,67

Obs.: arredondar os valores para duas casas decimais.

Método do Cálculo*	Preço de Aquisição Unitário R\$ 1,00 (NF apresentação da proposta na Licitação)
	Valor Homologado R\$ 1,50
	Margem de Lucro = R\$ 0,50 (para fins exclusivo deste cálculo)
	Conclusão: o reequilíbrio do preço alcançará apenas a margem de lucro, ou seja, se o preço unitário de aquisição aumentar para R\$ 1,50 <u>poderá</u> reajustar o preço para R\$ 2,00, com isso mantém-se a "Margem de Lucro" inicial. A contrário sensu aplica-se para a supressão a favor da Administração.

** A aplicação desse método só é possível se o Fornecedor demonstrar objetivamente, por NF, o desequilíbrio do preço de todos os itens ou insumos que foram/são empregados na produção do Objeto. Por exemplo, se o Fornecedor aplica 5 itens de insumos para a produção de um objeto deverá demonstrar a variação do preço dos 5 itens ou a variação de alguns itens que nesse caso seria reajustado proporcionalmente ao itens que houve a variação. Geralmente, isso é conseguido pela elaboração de planilha de formação de preço (separando: Mão de obra, Material Direto, ..., Lucro).

CASO: A Fornecedor faz solicitação de reequilíbrio de preço tendo em vista o aumento de preço de mercado na compra de insumos. Apresentou Notas Fiscais. As Notas Fiscais não lastream todos os insumos/elementos empregados na fabricação e precificação do objeto.

Resposta: em que pese a falta de todos os elementos necessários para aplicar o método de cálculo que se utiliza (**), considerando os elementos apresentados e ainda considerando que se está concedendo reequilíbrio baseado em elementos similares (exclusivamente para esse fim), parece-me razoável aplicar o reequilíbrio do preço homologado para o acima exposto (R\$ 48,67) e não o sugerido pela requerente. No entanto, que seja aferida pela Assessoria Jurídica, para fins de auxiliar na decisão do Gestor, a conveniência e oportunidade.

Descanso - SC, 4 de novembro de 2020.

Elielso Barbosa Tavares

Controlador Interno
Matrícula: 3260